

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL CAMPUS REALEZA CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302 sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

## RESOLUÇÃO Nº 84/CONSC-RE/UFFS/2021

Aprova modificações no Subplano de Retorno Gradual das Atividades Acadêmicas Suspensas e Define a Matriz de Indicadores para a Gestão de Risco na Pandemia da COVID-19 para determinação do Nível de Segurança Operacional no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS – *Campus* Realeza, para o período de emergência de saúde frente à pandemia da COVID-19.

O Conselho do *Campus* Realeza, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Nº 77/CONSUNI/UFFS/2021,

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Aprovar as modificações no Subplano da UFFS *Campus* Realeza para o retorno das atividades acadêmicas suspensas, em consonância com o Protocolo Institucional de Biossegurança e com o Plano Institucional de Retorno Gradual às Atividades Acadêmicas Suspensa. O Subplano passa a vigorar conforme disposto no Anexo desta Resolução.
- **Art. 2º** Definir a Matriz de Indicadores para a Gestão de Risco na Pandemia da COVID-19 para determinação do Nível de Segurança Operacional.
- **Art. 3º** O cumprimento das exigências contidas no Subplano, bem como aquelas da Resolução Nº 77/CONSUNI/UFFS/2021, está condicionado à existência, no *Campus*, das condições humanas e financeiras para a sua execução.
- **Parágrafo Único.** Em caso de inexistência das referidas condições, as atividades impactadas não serão desenvolvidas, principalmente aquelas relacionadas ao retorno presencial das atividades.
- **Art. 4º** As medidas dispostas no anexo desta Resolução têm caráter transitório e sua vigência está vinculada à situação de excepcionalidade imposta pela crise de saúde pública ocasionada pela pandemia da COVID-19.
- **Art.** 5 ° Casos omissos serão tratados pela Direção e homologados pelo Conselho do *Campus*.
- **Art. 6º** Fica revogada a Resolução nº 26/CONSC-RE/UFFS/2020 e a Resolução nº 29/CONSC-RE/UFFS/2020 do Conselho do *Campus*.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL CAMPUS REALEZA CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302 sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho do *Campus* (em caráter excepcional, por aplicativo de reuniões on-line), 7ª Sessão Ordinária, em Realeza - PR, 09 de agosto de 2021.

MARCOS ANTÔNIO BEAL Presidente do Conselho do *Campus* Realeza